Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 00096/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	133/2009
PROTOCOLO	**:**	933640
ÓRGÃO	**:**	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TIPO DO RECURSO	**:**	RECURSOS DAS DECISÕES ADMINISTRATIVAS
DELIBERAÇÃO RECORRIDA	**:**	DA 00006/2009
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	REQUERIMENTOS E SOLICITACOES 2009
RECORRENTE	**:**	JÚLIO CESAR DINIZ
RELATOR DO RECURSO	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 3ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 16 de março de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em conhecer do recurso proposto, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra, os comandos da Decisão Singular da Presidência nº. 133/2009.

Sala das Sessões, 16 de março de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
((a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/mm